**TERMO DE REFERÊNCIA**

**De:** Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – Setor de Frotas

**Para:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira -

Setor de Compras e Licitações

**Assunto: Ata de Registro de Preços –** Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do Município de Joaçaba

# DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para as máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Joaçaba/SC.

1. **MODALIDADE**

Pregão Eletrônico – Registro de Preço – Maior Desconto por Lote.

# DA JUSTIFICATIVA

Dado o imperativo das organizações envolvidas no processo de licitação de garantir a entrega de serviços de alta qualidade à população, é essencial assegurar a plena operacionalidade da frota oficial de veículos e equipamentos. Isso se deve ao fato de que, frequentemente, o desempenho de suas atribuições está intrinsecamente ligado à utilização dessa frota, a qual, por sua vez, requer manutenções para garantir a segurança dos ocupantes e a eficácia de suas operações.

# ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO:

A descrição dos itens, com suas especificações, unidades de medidas e quantidades, estão disponíveis na Planilha de Quantitativos anexa ao processo.

# ESTIMATIVA DE VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado desta licitação é de R$ 1.392.859,90 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com base na planilha anexa.

Nos últimos três certames realizados pelo Município para a aquisição de peças, o percentual de desconto oferecido pelas empresas sempre foi superior a 05 % (cinco por cento). Assim, entende-se que utilizar-se desse valor de desconto mínimo garante tanto a possibilidade de propostas vantajosas ao poder público, prezando pelo princípio da economicidade, quanto assegura a concorrência entre as empresas interessadas.

As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Proj/ativ: 2.040 – Manutenção da Frota Municipal

134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Proj/ativ: 2.115 – Manutenção da Frota Agrícola

176 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

# FORMA DE EXECUÇÃO

O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do pregão.

A entidade licitante não se obriga a contratar das licitantes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá sempre preferência.

As máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas nos **Anexos I e II** deste Edital.

A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

As peças e suas quantidade, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

Assim, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

a. A tabela de valores das peças fornecidas pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.

b. O valor praticado no mercado, que será obtido através de pesquisa de preços/mapa de cotação, considerando eventuais despesas relacionadas ao frete.

Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro utilizado.

Os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes. Sendo:

1. a. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
2. b. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada I, aqueles que envolvem o conserto de caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

Considerando ainda o serviço de mecânica especializada II específico para montagem e retífica de motores.

Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão de:

1. a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico.
2. b. Substituição de peças.
3. c. Troca de óleo.
4. d. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas.
5. e. Testes de funcionamento e segurança.
6. f. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos.
7. g. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica.

Os serviços de eletricidade, basicamente, consistirão de:

1. a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos.
2. b. Avaliação da necessidade de manutenção elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
3. c. Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.
4. d. Substituição de lâmpadas de farol.

Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:

1. a. Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos.
2. b. Reforma ou substituição de partes.
3. c. Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas.
4. d. Testes de funcionamento e segurança.
5. e. Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação.
6. f. Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas.
7. g. Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas.
8. h. Testes de secagem e resistência da pintura.
9. i. Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

No que tange à quantidade de horas para a prestação do serviço, caberá a prévia análise e aprovação do responsável pelo órgão requisitante.

Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:

1. a. Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozilla Firefox para acesso à rede de internet.
2. b. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a proponente vencedora e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.

O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega das máquinas/equipamentos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros (raio) do prédio sede do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Clair Costenaro, SN, Vila Remor.

No caso da localização da proponente vencedora, ser superior à 10 (dez) quilômetros (raio), o transporte do maquinário/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.

Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.

A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão de obra necessária, e relação de peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota do órgão requisitante.

O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega da máquina/equipamento.

Caso os defeitos ou imperfeições da máquina não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital, por intermédio da Autorização de Fornecimento.

Não sendo aprovado o orçamento, a máquina/equipamento será retirada pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes a mesma, sem o pagamento de qualquer valor.

As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução do serviço, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer. Portanto, é aconselhável que estas não sejam descartadas pela proponente vencedora.

Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, aprovado pela secretaria do órgão requisitante e pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, deverão ser iniciados em até 04 (quatro) horas úteis, contada a partir da Autorização de Fornecimento.

O prazo para devolução do maquinário/equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

A proponente vencedora deverá disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Joaçaba – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas, sem condições de locomoção.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelas máquinas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto as máquinas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento de serviços e peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

O aceite dos materiais pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta contratação, verificadas posteriormente.

A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo, assim como o próprio serviço, devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, incluindo o material de limpeza.

A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas acima.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Os itens 4, 5, 10 e 11 podem ser terceirizados, sendo vedada portanto, a terceirização dos demais itens.

Na execução dos serviços a proponente vencedora assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros enquanto as máquinas estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O órgão participante desta licitação é o seguinte:

* Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (Órgão Gerenciador)

Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

# FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

No que se refere aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Joaçaba, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eduardo Borges da Silva, e a gestão pelo servidor William Schmitz Gugel.

# VIGÊNCIA, POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.388/2013. Podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Joaçaba, 09 de agosto de 2024.

**William Schmitz Gugel**

# Chefe de Transportes

**Dioclésio Ragnini**

# Prefeito de Joaçaba